



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

PROCESSO N° 2671-PG/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO:

09 de janeiro de 2018 - HORÁRIO: 14:00 horas

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS
ENQUADRADAS COMO ME/EPP e EQUIPARADAS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras, localizado à Rua Paissandu n°444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através da Portaria n° 665 de 07 de março de 2016.

ESCLARECIMENTOS: Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação, localizado à Rua Paissandu n° 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1795 ou (14) 3602-1718, ou através do e-mail licitacao@jau.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br

Os Senhores **WILSON ROBERTO TURINI CLARO**, Chefe de Gabinete; **JOSE CARLOS BATISTA CAMILO**, Secretário de Governo; **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, Secretário de Mobilidade Urbana; **ELISIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA**, Secretário de Meio Ambiente; **GIULIANO GRISO**, Secretário de Habitação; **CARLOS ALEXANDRE RAMOS**, Secretário de Desenvolvimento e Trabalho; **CLEONICE REGINALDA FURQUIM**, Secretária de Cultura e Turismo; **ADEMAR BORG**, Secretário de Agricultura; **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, Secretário de Esporte e **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária de Economia e Finanças usando das atribuições que lhe são inerentes ao





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

cargo, torna público que se acha aberta, neste Município, através do Departamento de Licitações e Compras, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo n.º 2671-PG/2017, objetivando a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, Lei Complementar Municipal n.º 296 de 11 de Novembro de 2007 alterada pelo Decreto n.º 5.867 de 11 de maio de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele são parte integrante.

O presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos direta e gratuitamente pelo sitio eletrônico www.jau.sp.gov.br ou mídia eletrônica mediante fornecimento pelo interessado de um CD novo, de primeiro uso, no Departamento de Licitações à Rua Paissandu n.º 444, Jahu/SP.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 13 - 02.02.01-041220006-2004/33903945 - R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais);
- Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903945 - R\$ 1.023,75 (um mil e vinte e três reais e setenta e cinco centavos);
- Ficha 431 - 02.27.02-154510003-2050/33903945 - R\$ 2.866,50 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);



- Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903945 - R\$ 887,25 (oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavo);
- Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903945 - R\$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos);
- Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903945 - R\$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos);
- Ficha 1091 - 02.31.02-133920003-2055/33903945 - R\$ 1.296,75 (um mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos);
- Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903945 - R\$ 204,75 (duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos);
- Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903945 - R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Salienta-se que a aludida contratação possui valor global estimado em **R\$ 9.009,00 (Nove mil e nove reais)**.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, conforme Relatório Descritivo-Termo de Referência- constante do Anexo I, que integra este Edital.

1.2 - As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos serviços ofertados pelo licitante e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.

1.3 - Em caso de discrepância entre as características técnicas apresentadas na proposta com relação ao item cotado, o mesmo estará sujeito à desclassificação, a critério do pregoeiro e/ou do órgão requisitante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar deste pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido cadastro.

2.2 - Não Será permitida a participação de empresas:



2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

2.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei 9.605/98.

2.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7 - **Não consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas** nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando os seguintes documentos que ficarão anexados ao processo:

a) Tratando-se de representante legal, sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá ser apresentado cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) Tratando-se do Procurador, deverá ser apresentado por procuração, por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para representar a licitante, formular lance, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou ou Carta de Credenciamento.

c) O representante legal e o Procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

3.2 - Caso sejam apresentadas cópias simples dos documentos indicados nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1, estas deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para que sejam autenticadas pelo Pregoeiro, ou por algum membro da equipe de apoio presente.

3.3 - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos dois envelopes, fechados e indevassáveis.

3.6 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As empresas, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, separada dos **ENVELOPES Nº 1 E ENVELOPES Nº 2**, uma declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo do Anexo II-A deste Edital.

4.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no item **4.1** poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.3 - **Não poderão** se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 que foi alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no **artigo 3º, §4º**, da referida lei, descritos abaixo:

4.3.1 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.3.2 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.3.3 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.



4.3.4 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.5 - Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.3.6 - Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.3.7 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.3.8 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.3.9 - Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.3.10 - Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.4 - A comprovação da regularidade Fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

4.5 - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do artigo 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, implicará decadência do direito à contratação,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, de acordo com o modelo estabelecido nos Anexos II e VI do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/17
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

5.4 - No caso de pessoa física, a proposta deverá conter os dados completos do proponente, Rg, CPF, número de inscrição junto ao órgão profissional que regulamenta a carreira, se houver, endereço, telefone/fax, endereço e-mail. Deverá ser apresentada em via original, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo interessado.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, com exceção daqueles emitidos via Internet.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

5.6 - O Pregoeiro abrirá em primeiro lugar os "**ENVELOPES N° 01 - PROPOSTA**", procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

5.6.1 - Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.7 - Após análise e julgamento das propostas será aberto o "**ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO**", tão somente da proposta vencedora. Os membros da Equipe do Pregão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na qual deverá constar:

6.1.1 - Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).

6.1.2 - Número do Pregão e Processo Administrativo.

6.1.3 - Proposta impressa identificando o item cotado, contendo as especificações de acordo com Anexo I do Edital, em moeda corrente nacional, com até **02 (duas)** casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

6.1.4 - **Declaração impressa na proposta** de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

a) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta.

6.1.5 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

6.2 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

6.3 - A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na plena aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

6.4 - Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

6.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.6 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

6.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.8 - Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração de contrato, caso a licitante seja vencedora do certame.

6.9 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.10 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e seus Anexos, e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.11 - Serão desclassificadas:

6.11.1 - As propostas que não atenderem integralmente as especificações e exigências do Anexo I do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11.2 - As propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.12 - O(A) proponente assume o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

6.13 - O(A) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.



7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos descritos nas alíneas do subitem 7.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "HABILITAÇÃO", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou**





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

7.1.3 - COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a) As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que optarem por postergar a comprovação da regularidade Fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, apresentando declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo do Anexo VI a este Edital, deverão apresentar no **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** (envelope 2) todos os documentos referentes à regularidade Fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá



ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade Fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.2.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

7.2.2 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do Anexo III deste Edital.

7.2.3 - Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, a AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DA AGÊNCIA NACIONAL - ANP, QUE O INTERESSADO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM OBJETO DO PRESENTE CERTAME, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANP N° 51 DE 30/11/2016

7.2.4 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



7.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Município de Jahu**, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.3.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3.3 - Seja o licitante matriz ou a filial, todos os documentos e o CNPJ apresentados deverão referir-se a essa matriz ou essa filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação disposta nos itens 7.1.1 a 7.2 deste Edital dentro do **ENVELOPE N° 02 HABILITAÇÃO**.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos II e VI, do Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n°s 1 e 2.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total



orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela.

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme definido no Anexo V, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, ou depois de decorrido o tempo máximo de 05 (cinco) minutos a ser cronometrado para o apregoamento do item.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.11.1 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por **sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregoão.**



8.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **ENVELOPE N° 2**, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as suas razões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

9.1.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por item.



9.7 - Caso não haja manifestação de intenção de recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, classificará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pela Secretária de Economia e Finanças e publicado no órgão competente.

10 - DO CONTRATO

10.1 - As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura de INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

10.2 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal - Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

10.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), para assinar o referido contrato.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.6 - A Vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

10.6.1 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantagem da prorrogação.



10.6.2 - Caso o contrato seja prorrogado será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA anual.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

10.7.1 - For Declaro inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo nº 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91.

10.7.2 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

10.7.3 - For declarada suspensão temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 - Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar a rescisão de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10.10 - O(A) Gestor(a) do Contrato estão descritos no anexo X, bem como os fiscais .

11 - EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

11.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses, ressalvada a hipótese do art. 65, inciso II, letra "d" da lei 8.666/93, desde que comprovada documentalmente através de abertura de proposta analítica a fim de demonstrar que há majoração deste ou daquele serviço.

11.2 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir do requerimento e nunca de forma retroativa.

11.3 - Porém ocorrendo a queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder o reequilíbrio do preço para menor, sob pena de aplicação das penalidades impostas neste edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

12.1 - As Secretarias e Departamentos terão até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria requisitante para encaminhar o pedido a empresa vencedora.

12.2 - A Empresa deverá entregar o(s) item(s) adquiridos(s) objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido expedido pelo Departamento de Merenda.

12.3 - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (cilindros) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, nos locais descrito no Anexo de segunda a sexta feira, das 08h às 16hs, exceto feriados e finais de semana.

12.4 - A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades das Secretaria e Departamentos

12.5 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

12.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.

12.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos serviços prestados.

12.8 - Será emitido pela Secretaria requisitante na entrega do material, ATESTADO DE RECEBIMENTO, pelo responsável determinado para a fiscalização do contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em **10 (dez) dias** após a entrega parcelada das recargas de gás, contados da emissão da Nota fiscal devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, juntamente com o Atestado de Recebimento, sob pena do não pagamento.

13.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde constem as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

13.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

13.4 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

13.5 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

13.6 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

14.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito.

14.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

14.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

14.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

14.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

14.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 14.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

14.4 - Ficarão sujeitos ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

14.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

14.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Efetuar a entrega do objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

16.2 - Comunicar à unidade requisitante, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e prazos constantes neste Edital.

16.3 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

16.4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

16.5 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

16.6 - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

16.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.9 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

16.10 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e à terceiros;

16.11 - Entregar de forma parcelada o produto no local indicado, conforme preços ofertados e prazos estipulados.

16.12 - Deverá a **CONTRATADA** em até 03 (três) dias corridos após o certame, encaminhar por ofício em papel timbrado da mesma a proposta readequada com os valores após lance, nos mesmos moldes do Anexo IX(A) - Modelo de Proposta.

16.13 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

16.14 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

16.15 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.16 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

16.17 - Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO E ABNT.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviços.

17.4 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.



17.6 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

17.7 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

17.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

18.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

18.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, durante o expediente no horário das 08h as 17h.

18.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, junto com uma cópia autenticada do contrato social e será protocolada no Departamento Competente obedecendo ao limite do prazo do item 18.7, que enviará a Secretaria requisitante e após conhecimento decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.



18.9 - Acolhida a impugnação, ou determinada as providencias requeridas, se for o caso será designada nova data para realização da sessão pública.

18.10 - Admitem-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo, obedecendo ao limite do prazo do item 18.7 e nos termos do item 18.8.

18.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 - Integram o presente Edital:

18.12.1 - **Anexo I** e **Anexo I-A** - Termo de Referência e Locais de Entrega.

18.12.2 - **Anexo II** e **Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

18.12.3 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.

18.12.4 - **Anexo IV** - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

18.12.5 - **Anexo V** - Valor de Redução Mínima de Valor de Lance.

18.12.6 - **Anexo VI** - Declaração de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar nº 123/06.

18.12.7 - **Anexo VII** - Minuta do Instrumento Contratual

18.12.8 - **Anexo VIII** - Termo de Responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato.

18.12.9 - **Anexo IX** - Modelo de Proposta.

18.12.10 - **Anexo X** - Termo de Recebimento ou Recusa do Objeto Licitado.

19 - DO FORO

19.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Jahu, 18 de dezembro de 2017

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de serviços de recargas de cotas de gás para as diversas Secretarias e seus respectivos Departamentos da Administração Municipal, com a finalidade de atender as demandas e necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria de Governo; Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Habitação; Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho; Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Esportes, pelo período de 12 (doze) meses

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 - A referente contratação visa atender as necessidades de recargas de gás de 13 kg para demandas das Secretarias e setores para fazer café aos funcionários, aquecer refeições e outras atividades que demandam o uso do fogão;

3 - TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1 Usamos como estimativo o consumo do ano de 2016, a saber:

- Gabinete do Prefeito - 24 recargas
- Conselho Tutelar - 06 recargas
- Cozinha do Prédio - 14 recargas
- Cozinha do Gabinete - 04 recargas

- Secretaria de Governo - 16 recargas
- Arquivo Municipal - 03 recargas
- Tiro de Guerra - 07 recargas
- Departamento de Segurança - 03 recargas
- 22ª Delegacia de Serviço Militar - 03 recargas

- Secretaria de Mobilidade Urbana - 42 recargas
- Terminal Rodoviário - 12
- Cemitério Municipal - 12
- Escritório/Oficina - 18

- Secretaria de Meio Ambiente - 13 recargas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Horto Municipal - 03 recargas
Sede da Secretaria - 5 recargas
Coleta de Resíduos - 05 recargas

- Secretaria de Habitação - 03 recargas
Sede da Secretaria

- Secretaria de Desenvolvimento e trabalho - 03 recargas
Sede da Secretaria

- Secretaria de Cultura e Turismo - 19 recargas
Museu Municipal - 03 recargas
Estação Cultural - 03 recargas
Sede da Secretaria/Centro Cultural - 10 recargas
C.E.U- 03 recargas

- Secretaria de Agricultura - 03 recargas
Sede da Secretaria

- Secretaria de Esportes - 10 recargas
Sede da Secretaria - 04 recargas
Piscina Municipal - 02 recargas
Piscina Vila Netinho - 02 recargas
Ginásio Flavio de Mello - 02 recargas

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Contratação de empresa para recargas 133 cotas de gás GLP 13 kilos.

4.2 - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (botijões)

5 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO/ DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - O valor estimado para a contratação é de R\$ 9.009,00 (nove mil e nove reais);

6- DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 - As Secretarias e Departamentos terá até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o pedido a empresa vencedora.

6.2 - A Empresa deverá entregar parceladamente o(s) item(s) adquiridos(s) objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido expedido pelas Secretarias e Departamentos



6.3 - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (botijões) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, nos locais descrito no -A de segunda a sexta feira, das 08h às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

6.4 - A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos

6.5 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

6.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.

6.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

6.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues

7 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - Efetuar as entregas de recargas de gás de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

7.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

7.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

7.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

7.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

7.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



7.9 - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

7.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

7.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

7.12 - Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO E ABNT.

8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

8.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 - Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a entrega das recargas de gás, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da unidade requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

10 - DA GARANTIA



10.1 - Não será exigida Garantia Contratual.

11 - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.

11.1 - A empresa deverá apresentar os documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
 - c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela



Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

- g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

11.2 - Declaração de que, caso seja a empresa vencedora do certame, apresentará no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, A AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DA AGÊNCIA NACIONAL - ANP, QUE O INTERESSADO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O ITEM OBJETO DO PRESENTE CERTAME, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ANP Nº 51 DE 30/11/2016.

10.3 - Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 - DA AMOSTRA

12.1 - Não será solicitado nenhum tipo de amostra.



13 - DAS SANÇÕES

13.1 - O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

13.1.1 - Advertência por escrito;

13.1.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO;

13.1.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

13.1.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

13.1.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

13.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

13.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa DETENTORA DA ATA, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

13.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

13.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar as recargas de gás quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

14.2 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

14.3 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

15 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - GABINETE DO PREFEITO

Gestor do contrato:

Wilson Roberto Turini Claro

CPF nº 797.262.088-15

Cargo: Chefe de Gabinete

E-mail: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-1826 / 3602-1840

Fiscal do contrato: Cozinha do gabinete/geral - Rua Paissandu, 444 - Centro

Andreza Lopes Balestero

CPF nº 216.380.978-10

Cargo: Chefe de seção

E-mail: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-1826 / 3602-1840

Fiscal do contrato: Conselho Tutelar - Rua Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova

Olandir Alves de Oliveira

CPF nº 015.590.278-43

Cargo: Agente de serviços gerais

E-mail: conselhotutelar@jau.sp.gov.br

Telefone: 3624-6404





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

SECRETARIA DE GOVERNO:

Gestor do contrato:

José Carlos Batista Camilo

CPF nº 898.776.918-68

Cargo: Secretário

E-mail: jose_carlos@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-1802

Fiscal do contrato: Tiro de Guerra - Rua Tenente Lopes, 2.101 -
Jardim Maria Luiza

Marisa de Almeida

CPF nº 217.547.908-01

Cargo: Agente Administrativo I

E-mail: jau.tg02019@gmail.com

Telefone: 3621-1299

Fiscal do contrato: Arquivo Municipal - Rua Humaitá, 783 - Centro

Danilo José Gaziro

CPF nº 391.526.028-26

Cargo: Diretor

E-mail: arquivo@jau.sp.gov.br

Telefone: 3624-7708 / 99758-6245

Fiscal do contrato: Departamento de Segurança - Rua Sebastião
Ribeiro, 539 - Centro

Fabrizio Antonio Timoteo

CPF nº 354.090.938-95

Cargo: Agente Administrativo I

E-mail: guardamunicipal@jau.sp.gov.br

Telefone: 3624-3878 / 98157-0396

Fiscal do contrato: 22ª Delegacia de Serviço Militar - Rua Francisco
Glicério, 855 - Centro

Tereza Cristina Parisi Di Tiglio

CPF nº 015.428.558-70

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: teraparis@jau.sp.gov.br

Telefone: 3622-3177 / 99719-3835

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Gestor do contrato:

Antonio Sebastião Grizzo

CPF nº 042.335.648-81

Cargo: Secretário

E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-2777 / 99755-1173

Fiscal do contrato: Escritório/Oficina - Rodovia Comandante João
Ribeiro de Barros - km 180

Silvana Ribeiro



Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP - 17201-900 www.jau.sp.gov.br

Telefones: (14) 3602-1718/-1719

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CPF n° 180.867.988-10
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: silvana.ceprom@yahoo.com.br
Telefone: 3602-2777

Fiscal do contrato: Terminal Rodoviário - Rua Humaitá, 499 - Centro
Devanildo Bueno
CPF n° 137.294.958-52
Cargo: Assessor
Telefone: 3622-2976

Fiscal do contrato: Cemitério Municipal - Avenida Frederico Ozanan,
1.339
Emerson Fernando Chrispim
CPF n° 141.271.258-02
Cargo: Diretor
E-mail: emersonmamutte@hotmail.com
Telefone: 3624-7707 / 99778-6501

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Gestor do contrato:
Elísio Eduardo Henriques Abussamra
CPF n° 088.691.698-47
Cargo: Secretário
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 3625-1165

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Edgard Ferraz, 619 - Centro
Luciana Cristina de Oliveira
CPF n° 131.069.668-31
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 3625-1165

Fiscal do contrato: Horto Municipal - Rodovia Comandante João Ribeiro
de Barros - km 180
Giovani Mineti Fabrício
CPF n° 393.731.418-05
Cargo: Fiscal de Controle Ambiental I
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 99762-7063

Fiscal do contrato: Coleta de resíduos - Rodovia Comandante João
Ribeiro de Barros - km 180
Paulo Roberto Lopes da Silva
CPF n° 200.714.108-64
Cargo: Agente de Serviços Gerais
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 99765-5276 / 3621-6989





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Gestor do contrato:

Giuliano Griso

CPF n° 253.524.638-42

Cargo: Secretário

E-mail: sec.habitacao@jau.sp.gov.br

Telefone: 3621-9017 / 98138-0665

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Tenente Lopes, 757 - Centro
Rita Núbia Duarte do Nascimento

CPF n° 326.141.443-04

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: nubia.habitacao@jau.sp.gov.br

Telefone: 3621-9017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO:

Gestor do contrato:

Carlos Alexandre Ramos

CPF n° 259.454.308-03

Cargo: Secretário

E-mail: sec.desecon@jau.sp.gov.br

Telefone: 3626-8430 / 3626-8429 / 99635-3484

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Treze de Maio, 347 - Centro
Mário José Masiero

CPF n° 001.918.278-35

Cargo: Diretor

E-mail: masieromj@gmail.com

Telefone: 3626-8430 / 3626-8429 / 99797-5401

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Gestor do contrato:

Cleonice Reginalda Furquim

CPF n° 104.881.758-01

Cargo: Secretário

E-mail: cultura@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-4777

Fiscal do contrato: Sede Secretaria/Centro Cultural - Rua Tenente
Lopes, 350 - Centro

Vera Lúcia da Mata

CPF n° 015.424.968-88

Cargo: Chefe de Seção

E-mail: cultura@jau.sp.gov.br

Telefone: 3602-4777 / 99835-6093





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Fiscal do contrato: Museu Municipal - Avenida João Ferraz Neto, 201
Fábio Grossi dos Santos
CPF n° 295.760.718-28
Cargo: Diretor
E-mail: mmjahu@zipmail.com.br
Telefone: 3626-8569

Fiscal do contrato: Estação Cultura - Praça Totó Sampaio, s/n°
Márcio Fuzinelli
CPF n° 200.721.318-45
Cargo: Chefe de seção
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-5884 / 99796-4118

Fiscal do contrato: C.E.U. - Rua Luiz Sanzovo, s/n° - Jardim Dona
Emília
Renata Guilman Silvestre Vequi
CPF n° 222.530.318-52
Cargo: Monitor de Teatro I
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-4773 / 99665-7342

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Gestor do contrato:
Ademar Borgo
CPF n° 336.060.568-34
Cargo: Secretário
E-mail: sec.agricultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-2404 / 3624-5558

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Edgard Ferraz, 58 - Centro
Antonio Abdo Junior
CPF n° 029.479.288-06
Cargo: Diretor
E-mail: sec.agricultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-2404 / 3624-5558

SECRETARIA DE ESPORTE

Gestor do contrato:
Celso Antonio Vequi Junior
CPF n° 212.676.978-06
Cargo: Secretário
E-mail: pit_jau@yahoo.com.br
Telefone: 3624-7004 / 99793-8939

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua General Isidoro, 130
Marcos Fernando Martinello
CPF n° 212.676.978-06





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Cargo: Assessor
E-mail:marcos_marti@msn.com
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Piscina Municipal - Praça do Centenario, s/n
Rodrigo Luiz Paulino
CPF nº 287.923.978-83
Cargo: Assessor
E-mail:rodrigol0_jau@hotmail.com
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Piscina Vila Netinho - Rua Jordano Sanzovo, s/nº
Fabio José Francisco Gomes
CPF nº 250.373.548-70
Cargo: Chefe de Seção
E-mail:fabiotouch@yahoo.com.br
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Ginásio Flavio de Mello - Avenida Dr. Quinzinho,
500
Edisson Castan
CPF nº 015.056.638-73
Cargo: Diretor
E-mail:sec.esporte@jau.sp.gov.br
Telefone: 3624-7004

16 - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O contrato para fins de prorrogação será reajustado com aplicação do Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual.

16.2 - Na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá a Contratada comprovar através de documentos e aprovados pela Contratante.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo I-A

LOCAIS DE ENTREGA

GABINETE DO PREFEITO

Cozinha do Gabinete

Cozinha do Prédio

Local de entrega: Rua Paissandu, 444 - Centro

Conselho Tutelar

Local de entrega: Rua Prudente de Moraes, 752 - Vila Nova

SECRETARIA DE GOVERNO:

Tiro de Guerra

Local de entrega: Rua Tenente Lopes, 2.101 - Jardim Maria Luiza

Arquivo Municipal

Local de entrega: Rua Humaitá, 783 - Centro

Departamento de Segurança

Local de entrega: Rua Sebastião Ribeiro, 539 - Centro

22ª Delegacia de Serviço Militar

Local de entrega: Rua Francisco Glicério, 855 - Centro

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Escritório/Oficina

Local de entrega: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180

Terminal Rodoviário

Local de entrega: Rua Humaitá, 499 - Centro

Cemitério Municipal

Local de entrega: Avenida Frederico Ozanan, 1.339

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Sede Secretaria

Local de entrega: Rua Edgard Ferraz, 619 - Centro

Horto Municipal

Local de entrega: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180

Coleta de resíduos

Local de entrega: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Sede Secretaria

Local de entrega: Rua Tenente Lopes, 757 - Centro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO:

Sede Secretaria

Local de entrega: Rua Treze de Maio, 347 - Centro

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Sede Secretaria/Centro Cultural

Local de entrega: Rua Tenente Lopes, 350 - Centro

Museu Municipal

Local de entrega: Avenida João Ferraz Neto, 201

Estação Cultura

Local de entrega: Praça Totó Sampaio, s/nº

C.E.U. -

Local de entrega: Rua Luiz Sanzovo, s/nº - Jardim Dona Emília

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Sede Secretaria

Local de entrega: Rua Edgard Ferraz, 58 - Centro

SECRETARIA DE ESPORTE

Sede Secretaria

Local de entrega: Rua General Isidoro, 130





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA - ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), com sede à (endereço completo), nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos
termos do Parágrafo 6° do Artigo 27 da Lei Estadual n° 6.544, de 22
de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITÁRIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

O valor de redução será de R\$ 90,00 (noventa reais).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. - Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

PROCESSO Nº. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

A (nome da licitante), qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede à (endereço completo), declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Aos dias XX do mês de XX do ano de dois mil e XX, presente de um lado o **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Paissandu n° 444, nesta cidade de Jahu (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.° 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF n° 154.930.478-02, RG n° 20.288.592-6, residente à Rua Félix Capinzaik, n° 10, Jd. D. Emília, CEP n° 17.202-305, na cidade de Jahu/SP e os **Srs: WILSON ROBERTO TURINI CLARO**, brasileiro, casado, calçadista, CPF n° 078.053.898-61, RG n° 6.452.459, residente à Avenida Brasil, N° 317 - Vila Brasil, CEP n° 17.202-300, na cidade de Jahu/SP; **JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO**, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, CPF n° 898.776.918-68, RG n° 7.229.503-X, residente à Travessa da paz n° 29 - V. Netinho, CEP n° 17.208-060, na cidade de Jahu/SP; **ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF n° 042.335.648-81, RG n° 7.536.156-5, residente à Rua Adão Frederico de Almeida n° 530 - Jd. América, CEP n° 17.210-600, na cidade de Jahu/SP; **ELÍSIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA**, brasileiro, casado, Biólogo, CPF n° 088.691.698-47, RG n° 8.855.169, residente à Rua 1 de Março, n° 704 - St. Antonio, CEP n° 17.202-190, na cidade de Jahu/SP; **GIULIANO GRISO**, brasileiro, divorciado, Advogado, CPF n° 253.524.638-42, RG n° 26.738.838-X, residente à Rua Caetano Pereira n° 102 - Vila Brasil, CEP n° 17.202-390, na cidade de Jahu/SP; **CARLOS ALEXANDRE RAMOS**, brasileiro, casado, Professor, CPF n° 259.454.308-03, RG n° 23.540.484-6, residente à Rua Maria Luiza Ataliba Arruda Botelho n° 111 - Jd. M. Luiza I, CEP n° 17.203-310, na cidade de Jahu/SP; **CLEONICE REGINALDA FURQUIM**, brasileira, solteira, CPF n° 104.881.758-01, RG n° 20.359.188-4, residente à Rua Floriano Peixoto, n° 261 - Centro, CEP n° 17.201-100, na cidade de Jahu/SP; **ADEMAR BORG**, brasileiro, casado, Aposentado, CPF n° 336.060.568-34, RG n° 3.863.034-5, residente à Rua Governador Armando Salles n° 211 - Centro, CEP n° 17.201-360, na cidade de Jahu/SP e **CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, Educador Físico, CPF n° 212.676.978-06, RG n° 27.442.337-6, residente à Rua Silvino Ferrari n° 341 - Jd. Dona Emilia, CEP n° 17.215-019, na cidade de



Jahu/SP; respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO DE GOVERNO, SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA, SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO, SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA e SECRETÁRIO DE ESPORTE**, e por força da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 com alterações da Lei Complementar n° 147/2014, Lei Municipal 5.867 de 11/05/2009 e Decretos Municipais n.º 5.867 de 11/05/2009, 5.205/2014 com alterações do Decreto 5.2047/2009 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 32/2017, Processo n° 2671/2017, homologado em XX de XX de 2017, a empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua (endereço), n° (N°) - Bairro: (nome do bairro) - Cidade: (nome da cidade) - (estado), CEP n°_(número do CEP), inscrita no CNPJ sob n° (n° do CNPJ), I.E. n° (n° da I.E.), neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) (nome do procurador), (nacionalidade), (estado civil), (ocupação profissional), (endereço completo com bairro, cidade, estado e CEP), portador do RG n° (n° do RG) e do CPF n° (n° do CPF).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Item	Especificação	Preço Unitário	Preço Total - 12 meses
1	RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KILOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU		

1.2 - O(A) CONTRATADO(A), na condição de vencedor(a) da Licitação supra indicada, obriga-se a fornecer ao Município de Jahu serviço parcelado de recarga de botijões de 13kg de GLP.

1.3 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E LOCAL DO SERVIÇO

2.1 - As Secretarias e Departamentos terão até 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar o pedido a empresa vencedora.

2.2 - A Empresa deverá entregar parceladamente o(s) item(s) adquiridos(s) objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido expedido pelas Secretarias e Departamentos



2.3 - As entregas serão realizadas através de substituição ou fornecimento de recipientes (botijões) deverá ser feita por conta e risco do vencedor, nos locais descritos no Anexo I-A do Edital de segunda a sexta feira, das 08h às 16hs, exceto nos feriados e finais de semana.

2.4 - A prestação dos serviços será parcelada de acordo com as necessidades das Secretarias e Departamentos

2.5 - O objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:

2.5.1 - Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes nas contidas no termo de referência em seu anexo, no edital ou na proposta.

2.6 - Nos casos de recusa do objeto, a contratada terá que providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

2.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade dos produtos entregues

CLÁUSULA TERCEIRA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 3.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do contrato da Secretaria Requisitante.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 32/2017, cujos atos encontram-se no Processo nº 2671/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos Fiscais designados, poderá efetuar fiscalização da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - Será emitido pela Secretaria Requisitante na entrega do material, Termo de Recebimento ou Recusa do(s) serviços (Anexo X),





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

pelo responsável determinado para a fiscalização do Contrato, se atendido as determinações deste Edital e seus anexos.

6.3 - Os Gestores do contrato serão os servidores:

GABINETE DO PREFEITO:

Gestor do contrato:

Wilson Roberto Turini Claro
CPF n° 797.262.088-15
Cargo: Chefe de Gabinete
E-mail: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-1826 / 3602-1840

SECRETARIA DE GOVERNO:

Gestor do contrato:

José Carlos Batista Camilo
CPF n° 898.776.918-68
Cargo: Secretário
E-mail: jose_carlos@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-1802

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA:

Gestor do contrato:

Antonio Sebastião Grizzo
CPF n° 042.335.648-81
Cargo: Secretário
E-mail: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-2777 / 99755-1173

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Gestor do contrato:

Elísio Eduardo Henriques Abussamra
CPF n° 088.691.698-47
Cargo: Secretário
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 3625-1165

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:

Gestor do contrato:

Giuliano Griso
CPF n° 253.524.638-42
Cargo: Secretário
E-mail: sec.habitacao@jau.sp.gov.br
Telefone: 3621-9017 / 98138-0665

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO:

Gestor do contrato:

Carlos Alexandre Ramos
CPF n° 259.454.308-03
Cargo: Secretário
E-mail: sec.desecon@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Telefone: 3626-8430 / 3626-8429 / 99635-3484

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

Gestor do contrato:

Cleonice Reginalda Furquim
CPF n° 104.881.758-01
Cargo: Secretário
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-4777

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Gestor do contrato:

Ademar Borgo
CPF n° 336.060.568-34
Cargo: Secretário
E-mail: sec.agricultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-2404 / 3624-5558

SECRETARIA DE ESPORTE:

Gestor do contrato:

Celso Antonio Vequi Junior
CPF n° 212.676.978-06
Cargo: Secretário
E-mail: pit_jau@yahoo.com.br
Telefone: 3624-7004 / 99793-8939

6.4 - O(s) Fiscal(is) da Ata será(ão) o(s) servidor(es):

SECRETARIA DE GOVERNO:

Fiscal do contrato: Tiro de Guerra - Rua Tenente Lopes, 2.101 -
Jardim Maria Luiza
Marisa de Almeida
CPF n° 217.547.908-01
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: jau.tg02019@gmail.com
Telefone: 3621-1299

Fiscal do contrato: Arquivo Municipal - Rua Humaitá, 783 - Centro
Danilo José Gaziro
CPF n° 391.526.028-26
Cargo: Diretor
E-mail: arquivo@jau.sp.gov.br
Telefone: 3624-7708 / 99758-6245

Fiscal do contrato: Departamento de Segurança - Rua Sebastião
Ribeiro, 539 - Centro
Fabrício Antonio Timoteo
CPF n° 354.090.938-95
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: guardamunicipal@jau.sp.gov.br
Telefone: 3624-3878 / 98157-0396





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Fiscal do contrato: 22^a Delegacia de Serviço Militar - Rua Francisco Glicério, 855 - Centro
Tereza Cristina Parisi Di Tiglio
CPF n° 015.428.558-70
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: teraparisi@jau.sp.gov.br
Telefone: 3622-3177 / 99719-3835

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Fiscal do contrato: Escritório/Oficina - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180
Silvana Ribeiro
CPF n° 180.867.988-10
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: silvana.ceprom@yahoo.com.br
Telefone: 3602-2777

Fiscal do contrato: Terminal Rodoviário - Rua Humaitá, 499 - Centro
Devanildo Bueno
CPF n° 137.294.958-52
Cargo: Assessor
Telefone: 3622-2976

Fiscal do contrato: Cemitério Municipal - Avenida Frederico Ozanan, 1.339
Emerson Fernando Chrispim
CPF n° 141.271.258-02
Cargo: Diretor
E-mail: emersonmamutte@hotmail.com
Telefone: 3624-7707 / 99778-6501

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Edgard Ferraz, 619 - Centro
Luciana Cristina de Oliveira
CPF n° 131.069.668-31
Cargo: Agente Administrativo I
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 3625-1165

Fiscal do contrato: Horto Municipal - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180
Giovani Mineti Fabrício
CPF n° 393.731.418-05
Cargo: Fiscal de Controle Ambiental I
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 3621-6989 / 99762-7063

Fiscal do contrato: Coleta de resíduos - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - km 180
Paulo Roberto Lopes da Silva





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CPF n° 200.714.108-64
Cargo: Agente de Serviços Gerais
E-mail: semeiajahu@gmail.com
Telefone: 99765-5276 / 3621-6989

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Tenente Lopes, 757 - Centro
Rita Núbia Duarte do Nascimento
CPF n° 326.141.443-04
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: nubia.habitacao@jau.sp.gov.br
Telefone: 3621-9017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO:

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Treze de Maio, 347 - Centro
Mário José Masiero
CPF n° 001.918.278-35
Cargo: Diretor
E-mail: masieromj@gmail.com
Telefone: 3626-8430 / 3626-8429 / 99797-5401

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Fiscal do contrato: Sede Secretaria/Centro Cultural - Rua Tenente Lopes, 350 - Centro
Vera Lúcia da Mata
CPF n° 015.424.968-88
Cargo: Chefe de Seção
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3602-4777 / 99835-6093

Fiscal do contrato: Museu Municipal - Avenida João Ferraz Neto, 201
Fábio Grossi dos Santos
CPF n° 295.760.718-28
Cargo: Diretor
E-mail: mmjahu@zipmail.com.br
Telefone: 3626-8569

Fiscal do contrato: Estação Cultura - Praça Totó Sampaio, s/n°
Márcio Fuzinelli
CPF n° 200.721.318-45
Cargo: Chefe de seção
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-5884 / 99796-4118

Fiscal do contrato: C.E.U. - Rua Luiz Sanzovo, s/n° - Jardim Dona Emília
Renata Guilman Silvestre Vequi
CPF n° 222.530.318-52
Cargo: Monitor de Teatro I
E-mail: cultura@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Telefone: 3602-4773 / 99665-7342

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua Edgard Ferraz, 58 - Centro
Antonio Abdo Junior
CPF n° 029.479.288-06
Cargo: Diretor
E-mail: sec.agricultura@jau.sp.gov.br
Telefone: 3626-2404 / 3624-5558

SECRETARIA DE ESPORTE

Fiscal do contrato: Sede Secretaria - Rua General Isidoro, 130
Marcos Fernando Martinello
CPF n° 212.676.978-06
Cargo: Assessor
E-mail:marcos_marti@msn.com
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Piscina Municipal - Praça do Centenario, s/n
Rodrigo Luiz Paulino
CPF n° 287.923.978-83
Cargo: Assessor
E-mail:rodrigol0_jau@hotmail.com
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Piscina Vila Netinho - Rua Jordano Sanzovo, s/n°
Fabio José Francisco Gomes
CPF n° 250.373.548-70
Cargo: Chefe de Seção
E-mail:fabiotouch@yahoo.com.br
Telefone: 3624-7004

Fiscal do contrato: Ginásio Flavio de Mello - Avenida Dr. Quinzinho,
500
Edisson Castan
CPF n° 015.056.638-73
Cargo: Diretor
E-mail:sec.esporte@jau.sp.gov.br
Telefone: 3624-7004

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 - Elaborada a nota fiscal pelo licitante, será encaminhada à Secretaria requisitante para aprovação e assinatura.

7.3 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.



7.4 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - Aprovada a nota fiscal pela Secretaria Requisitante, o pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega das recargas de gás.

7.6 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados previamente pela contratada em seu nome.

7.7 - A **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal (devendo observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo), onde conste a descrição do item, de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

7.8 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.9 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato para o ano de 2017 e vindouro, onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 13 - 02.02.01-041220006-2004/33903945
- Ficha 246 - 02.23.01-041220006-2008/33903945
- Ficha 431 - 02.27.02-154510003-2050/33903945
- Ficha 228 - 02.17.01-185410003-2008/33903945
- Ficha 235 - 02.18.01-164820005-2008/33903945
- Ficha 1061 - 02.29.01-231210001-2008/33903945
- Ficha 1091 - 02.31.02-133920003-2055/33903945
- Ficha 1073 - 02.30.01-201210001-2008/33903945
- Ficha 1103 - 02.32.01-278120003-2008/33903945

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Efetuar as entregas de recargas de gás de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

8.2 - Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

8.3 - Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

8.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as recargas de gás em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.



8.5 - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

8.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

8.7 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.8 - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.9 - Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

8.10 - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

8.11 - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recargas de gás que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

8.12 - Os recipientes deverão estar em boas condições de uso, nos padrões exigentes pelo INMETRO E ABNT.

8.13 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação de serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

9.4 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

9.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9.6 - Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento.

9.7 - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta da **CONTRATADA** e o presente Edital.

9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, anda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

10.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 5.205/04 e 5.247/05, sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal.

10.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

10.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

10.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

10.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento poderá ser enviada à **CONTRATADA**, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

10.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela prestação de serviço, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

10.8 - Durante o prazo de validade do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens do Anexo I do Edital, nas quantidades indicadas pelo **MUNICÍPIO** em cada Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: PROPONENTE

Contrato n° (de origem):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagens eletrônica aos interessados.

Jahu, ____ de _____ de 2017.

SILVIA HELENA SORGI

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia.sorgimae@hotmail.com

Assinatura: _____

WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CHEFE DE GABINETE

E-mail institucional: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: ---

Assinatura: _____

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

E-mail institucional: jose_carlos@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: jcbcamilo@bol.com.br

Assinatura: _____





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

E-mail institucional: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: pgrizzo@hotmail.com

Assinatura: _____

ELÍSIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMARA

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

E-mail institucional: semeiajahu@gmail.com

E-mail pessoal: eduardoha.jau@gmail.com

Assinatura: _____

GIULIANO GRISO

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

E-mail institucional: sec.habitacao@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: grisoadv@uol.com.br

Assinatura: _____

CARLOS ALEXANDRE RAMOS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

E-mail institucional: sec.desecon@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: politiza@gmail.com

Assinatura: _____

CLEONICE REGINALDA FURQUIM

SECRETÁRIO DE GOVERNO

E-mail institucional: sec.cultura@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: ---

Assinatura: _____

ADEMAR BORGIO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

E-mail institucional: sec.agricultura@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: acij-jau@acij-jau.com.br

Assinatura: _____

CELSO ANTONIO VECHI JUNIOR

SECRETÁRIO DE ESPORTE

E-mail institucional: sec.esportes@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: pite_jau@yahoo.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Felisberto Rosseto, n° 48 - Jd. Parati - CEP: 17.210-763, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-6129

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: WILSON ROBERTO TURINI CLARO

CARGO: CHEFE DE GABINETE

RG: 06.452.459

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Avenida Brasil, N° 317 - Vila Brasil - CEP: 17.202-300, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-1840

E-MAIL: gabinete.pmj@jau.sp.gov.br

NOME: JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

CARGO: SECRETÁRIO DE GOVERNO

RG: 7.229.503-X

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Travessa Da Paz n° 29 - V. Netinho - CEP: 17.208-060, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-1801

E-MAIL: jose_carlos@jau.sp.gov.br

NOME: ANTONIO SEBASTIÃO GRIZZO

CARGO: SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

RG: 7.536.156-5

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Adão Frederico de Almeida n° 530 - Jd. América - CEP n° 17.210-600 na cidade de Jahu/SP





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-2777

E-MAIL: ssm.ceprom@jau.sp.gov.br

NOME: ELÍSIO EDUARDO HENRIQUES ABUSSAMRA

CARGO: SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

RG: 8.855.169

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua 1 de Março, n° 704 - St. Antonio - CEP n° 17.202-190, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3621-6989

E-MAIL: semeiajahu@gmail.com

NOME: GIULIANO GRISO

CARGO: SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

RG: 26.738.838-X

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Caetano Pereira n° 102 - Vila Brasil - CEP n° 17.202-390, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3621-9017

E-MAIL: sec.habitacao@jau.sp.gov.br

NOME: CARLOS ALEXANDRE RAMOS

CARGO: SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

RG: 23.540.484-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Maria Luiza Ataliba Arruda Botelho n° 111 - Jd. M. Luiza I - CEP 17.203-310, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-8429

E-MAIL: sec.desecon@jau.sp.gov.br

NOME: CLEONICE REGINALDA FURQUIM

CARGO: SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

RG: 20.359.188-4

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Floriano Peixoto, n° 261 - Centro - CEP 17.201-100, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, n° 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3602-4777

E-MAIL: sec.cultura@jau.sp.gov.br

NOME: ADEMAR BORGIO

CARGO: SECRETÁRIO DA AGRICULTURA

RG: 3.863.034-5





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Governador Armando Salles nº 211 - Centro
- CEP nº 17.201-360, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3626-2404

E-MAIL: sec.agricultura@jau.sp.gov.br

NOME: CELSO ANTONIO VEQUI JUNIOR

CARGO: SECRETÁRIO DE ESPORTE

RG: 27.442.337-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Silvino Ferrari nº 341 - Jd. Dona Emilia
- CEP nº 17.215-019, na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

TELEFONE: (14) 3624-7004

E-MAIL: sec.esportes@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 - Centro - CEP 17.201-900

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com mais precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser Fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação à Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2017.

Nome do Gestor do contrato
Cargo do Gestor do contrato

Nome do Fiscal do contrato
Cargo do Fiscal do contrato





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Fls. _____

Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA

Ao
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

Item	Quantidade	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	133	RECARGAS DE COTAS DE GÁS GLP DE 13 KILOS		

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Declaro que caso seja declarado vencedora do certame, apresentarei no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, a **AUTORIZAÇÃO VÁLIDA DA AGÊNCIA NACIONAL - ANP, QUE O**



ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO N°. 2671-PG/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE 133 COTAS DE GÁS GLP DE 13 KG PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAHU.

Sim Não

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

() () - O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

() () - O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2017.

